



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

LEI N º. 2.226/PMMA/2021.

Ass: _____

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com aquisição de materiais de consumo para as Escolas Municipais, aquisição de materiais pedagógicos por meio do sistema de Ensino Aprende Brasil, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	1.001.0046	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental 60% ADCT	Material de consumo diversos	Recursos Da educação	540.000,00
Total								540.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 2.223/PMMA/2021, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 11 de outubro de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549